

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Projeto de Lei nº 13/2007, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre doação de imóvel ao órgão que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ZÓZIMO WELLIGNTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE BARRA DO GARÇAS, uma área de terras de 2526,75 m² (dois mil quinhentos e vinte e seis metros quadrados), localizada no Loteamento Jardim Sena Marques, de propriedade da Prefeitura Municipal e devidamente Matriculada no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Garças, sob o nº 4940.

- Art. 2º A área a ser doada, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, possui os seguintes limites e confrontações:
 - I Frente: para Rua Francisco Lira, medindo 60,00 m;

- II Lado Direito: para área da Prefeitura, medindo 57,00 m;
- III Lado Esquerdo: para a Av. Brasília, medindo 19,50 m + 25,00 m para o Lote 07 + 10,00 m para o Lote 06;
- IV Fundos: para o Lote 07, medindo 16,80 m +05,50 M para o Lote 06 + 34,00 m para área da Prefeitura.
- Art. 3º O imóvel doado destina-se a instalação de sede própria da Defensoria Pública nesta cidade.





FSTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Parágrafo Único - Fica estabelecido ao donatário do imóvel, o compromisso de utilizar mão-de-obra de profissionais estabelecidos nesta cidade, bem como, da aquisição de material no comércio local.

Art. 4º - O donatário terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio público municipal.

Parágrafo Único - O mesmo ocorrendo no caso de desvio da destinação do imóvel doado.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos $23\,$ dias

do mês de

de 2.007.

ZÓZIMO WELLIGNTON CHAPARRAL FERREIRA Prefeijo Municipal

Esta lei poi registrada mo limo proprio e aprada mo mural da lamara Municipal em 23/04/07 M3#